



≤PARECER ÚNICO Nº 1013081/2013

INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 09691/2006/002/2013	SITUAÇÃO: Sugestão de Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Licença de Operação Corretiva – LOC	VALIDADE DA LICENÇA: 6 ANOS.	

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS	PA COPAM:	SITUAÇÃO:
Licenciamento (FEAM)	09691/2006/001/2006	Licença Concedida

EMPREENDEDOR: Igor Dornas Andrade	CPF: 127.057.136-20	
EMPREENDIMENTO: Sidercoque Indústria e Comércio Ltda.	CNPJ: 11.561.240/0001-81	
MUNICÍPIO(S): Itaúna	Área urbana.	
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM): SAD 69	LAT/Y 7780850 LONG/X 546315	
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:		
<input type="checkbox"/> INTEGRAL	<input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO	
<input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO	
BACIA FEDERAL: Rio São Francisco	BACIA ESTADUAL: Rio Pará	
UPGRH: SF2 - Região da Bacia do Rio Pará.	SUB-BACIA: Rio São João.	
CÓDIGO	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04):	CLASSE
E-01-15-5	Terminal de produtos químicos e petroquímicos (coque).	3
E-01-14-7	Terminal de Minério	1
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Daniel Arruda Fonseca – Eng. Civil		REGISTRO: CREA/MG – 85.356/D
RELATÓRIO DE VISTORIA: Nº 093/2013		DATA: 25/06/2013

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
José Antônio Lima Graça	MASP 1197035-7	
Mayla Costa Laudaes Carvalho	MASP 1.315.817-5 OAB / MG 137.889	
De acordo: Jorge Luiz de Oliveira – Diretor Regional de Apoio Técnico	MASP 1.251.911-2	
De acordo: Vilma Aparecida Messias – Diretora de Controle Processual.	MASP 1.314.488-6	



1. Introdução:

Este parecer refere-se ao posicionamento técnico e jurídico da SUPRAM-ASF quanto ao requerimento de Licença de Operação Corretiva (LOC), para as atividades: Terminal de produtos químicos e petroquímicos (coque) e Terminal de Minério do empreendimento Sidercoque Indústria e Comércio Ltda.

A atividade se enquadra conforme a DN COPAM Nº 74/2004 nos códigos E-01-14-7 - terminal de minério, e E-01-15-5 terminal de produtos químicos e petroquímicos. Classificado como de porte pequeno e potencial poluidor grande: classe 3. Número de 7 empregados e área útil de 4.800 m².

Em 29/08/2006 foi formalizada documentação referente à solicitação de Licença de Operação Corretiva – LOC, PA 09691/2006/001/2006, para a regularização ambiental do empreendimento para a atividade “TERMINAL DE PRODUTOS QUÍMICOS (FETILIZANTES)”. A licença foi concedida em 16/11/2006, Certificado Nº 002/2006 com condicionantes (8), e validade até 16/11/2012.

Em consulta ao SIAM foi constatado que o empreendimento não apresentou as condicionantes solicitadas no Anexo I, e também não apresentou os resultados dos monitoramentos solicitados no Anexo II do PA Nº 09691/2006/001/2006.

Por descumprir condicionantes aprovadas na Licença de Operação, inclusive de planos de controle ambiental, de monitoração, ou equivalentes, o empreendimento sofrerá autuação, em conformidade com o Decreto 44.844/2008.

Em 22/04/2013 foi formalizada documentação referente à solicitação de Licença de Operação Corretiva – LOC, PA 09691/2006/002/2013, para a regularização ambiental do empreendimento para a atividade ‘TERMINAL DE PRODUTOS QUÍMICOS E PETROQUÍMICOS (COQUE)’.

A equipe técnica da SUPRAM ASF vistoriou o empreendimento em 22/05/2013 - Relatório de Vistoria nº. 093/2013.

Consta no processo a Declaração da Prefeitura Municipal de Itaúna, datada de 25/03/2013 na qual está afirmado que o tipo de atividade desenvolvida e o local de instalação estão em conformidade com as Leis e Regulamentos Administrativos deste município.

Os estudos ambientais protocolados, RCA/PCA – Relatório e Plano de Controle Ambiental foram elaborados pelo consultor técnico: Daniel de Arruda Fonseca, engenheiro civil, com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica.

Os estudos ambientais apresentados: Relatório de Controle Ambiental (RCA) e Plano de Controle Ambiental (PCA) foram desenvolvidos de acordo com o formulário geral para empreendimentos classe 3 e 4, e que em conjunto com vistoria à unidade industrial realizada foram suficientes para embasar a análise de regularização ambiental do empreendimento.

2. Caracterização do Empreendimento;

O empreendimento está situado na Av. Lenhita, nº 1.752, Bairro Leonane, CEP 35680-141, na zona urbana da cidade de Itaúna; imóvel registrado sob o nº 22.665, folha 065, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itaúna/MG, com área de 14,8 ha, e seu entorno é ocupado a oeste, norte e leste por residências e a sul por áreas de pastagens e faixas de vegetação nativa da tipologia Floresta Estacional Semidecidual.

- A empresa está instalada em área residencial desde 2004, possui muro de fechamento com portão e tela de arame com cerca viva (sansão do campo).
- Possui sistema de drenagem de águas pluviais implantado, composto por canaletas, caixas de sedimentação e manilhas, com lançamento final em rede pública municipal.



- Possui sistema de tratamento de efluentes líquidos sanitários.
- O coque é estocado em área pavimentada em asfalto, circundada por canaletas que recolhem o efluente líquido e o direcionam ao sistema de tratamento composto por caixas de decantação/sedimentação.
- A área de armazenamento de coque é circundada por cortina arbórea em fase de desenvolvimento, com espécies de sansão do campo e eucalipto.
- A empresa possui o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros.
- A água utilizada na portaria, no escritório e na aspersão do pátio de armazenamento de coque é fornecida pelo SAAE. A água utilizada na aspersão de vias é proveniente da SIDERSA, que fornece um caminhão pipa à SIDERCOQUE, consumo médio 80 m³/mês.

2.1. Instalação e Áreas de Ocupação:

O empreendimento possui as seguintes estruturas implantadas: portaria, muro de fechamento e tela de arame com cerca viva (sansão do campo), silos (desativados) para carga e descarga de produtos, edificações destinadas ao escritório, balança rodoviária, refeitório, banheiros, depósito de ferramentas, depósito coberto, fechado e com portão onde são estocados pneus e equipamentos em desuso, áreas de circulação, pátios para carga e descarga dos produtos e para armazenamento temporário de minério e coque.

Além disso, possui um modal representado por malha ferroviária, para o caso de carregamento e descarregamento de trens, que no momento encontra-se desativado.

Para a realização das atividades da empresa será utilizada uma área equivalente a 14,2 hectares, ou seja, aproximadamente 96% de sua área total. O número de empregados será de 7 (sete) pessoas.

A capacidade de armazenamento do coque será de aproximadamente 3.900 m³, sendo que o fator restritivo para essa capacidade é o pátio de armazenamento deste produto, devidamente impermeabilizado em concreto asfáltico, que possui uma área de aproximadamente 4.800 m².

2.2. Atividade Principal:

A atividade principal da empresa será o recebimento, armazenamento temporário e venda de produtos siderúrgicos, tais como: finos de minério, coque de petróleo e subprodutos do beneficiamento de resíduos siderúrgicos (sucatinha, sucata e escória).

2.3. Matéria Prima e Insumos:

Para realizar a atividade de armazenamento temporário de produtos (coque, sucata e minério), a empresa não necessita de qualquer tipo de matéria prima ou insumos.

2.4. Entrepasto:

Os produtos serão armazenados temporariamente em pátios separados, sendo que para o armazenamento do coque de petróleo existe um pátio impermeabilizado em concreto asfáltico, com canaletas direcionadas a um sistema de retenção de sólidos.

2.5. Materiais Combustíveis:

Para realizar a atividade de armazenamento temporário de produtos (coque e minério), a empresa não necessita de qualquer tipo de material combustível. Não obstante, o coque de petróleo é considerado material combustível em alguns processos produtivos, porém não é utilizado na empresa como tal.



2.6. Caracterização Físico-química do Coque:

O coque verde de petróleo (“petroleum coke” ou “petcoke”) é um combustível fóssil sólido derivado do petróleo, de cor negra e forma aproximadamente granular ou tipo “agulha”, e que se obtém como subproduto quando da destilação do petróleo (no fundo da coluna de destilação), num processo designado “cracking” térmico. Este produto representa cerca de 5% a 10% do petróleo total que entra na refinaria.

Das várias utilizações do coque verde de petróleo como combustível destaca-se o uso na cogeração em refinarias para a produção de eletricidade, uso nas cimenteiras, uso nas centrais termelétricas. O coque pode ainda ser utilizado na produção de dióxido de titânio, indústria do cloro-álcali, algumas aplicações elétricas, uso como carbonetos, coquearias e fundições.

Segundo ainda a literatura, o coque verde de petróleo possui densidade aparente entre 700 – 900 kg/m³ e poder calorífico inferior (PCI) entre 8200 a 8600 Kcal/kg, sendo comercializado de forma granular com diâmetro médio de 2 mm.

3. Processo Industrial:

Não há processo produtivo na empresa. São realizadas apenas atividades de carga, descarga e armazenamento temporário de produtos. O processo consiste na chegada de caminhões carregados de coque de petróleo, finos de minério de ferro e subprodutos do beneficiamento de resíduos siderúrgicos (sucatinha, sucata e escória).

Após passar pela balança, os caminhões descarregam nos pátios específicos para cada produto, sendo que cada pátio possui seu sistema de mitigação. A pá carregadeira é responsável pela organização dos produtos em suas pilhas.

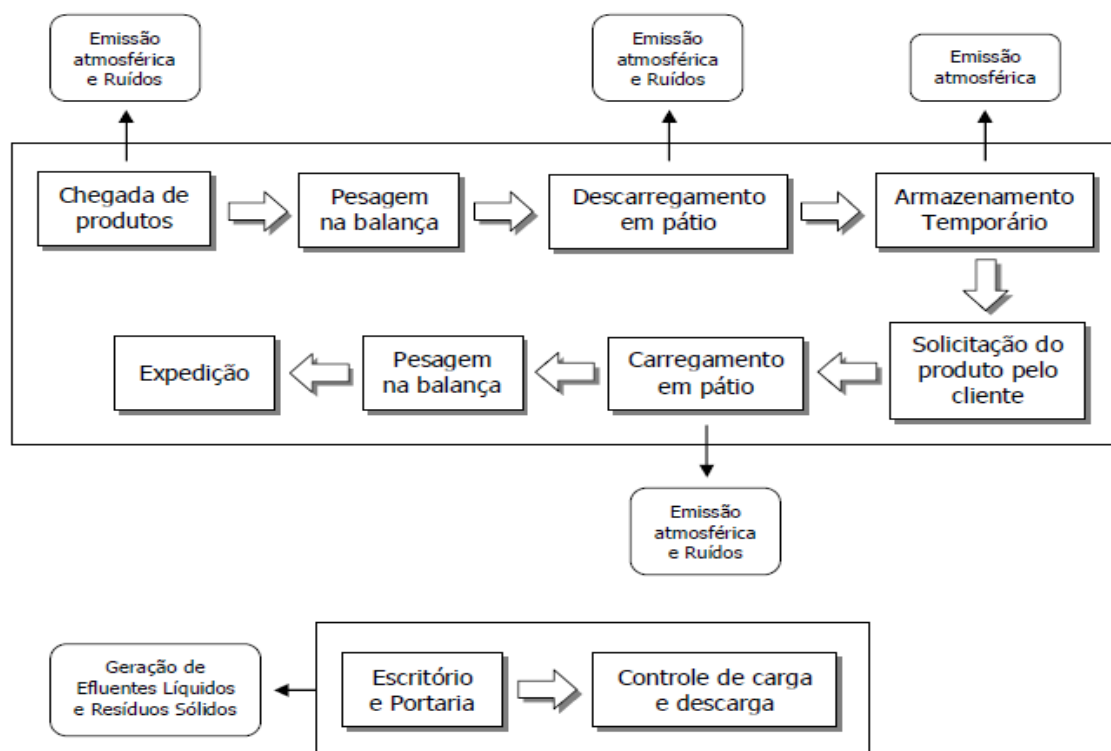
Quando há a solicitação por parte de consumidores pelos produtos armazenados no terminal, tem-se a chegada das carretas ou caminhões para o transporte do material requerido até os clientes, sendo que a pá carregadeira executa o carregamento dos veículos transportadores. A carga é pesada e é feita a sua expedição.

3.1. Produto:

Como não há processo produtivo na empresa, não há a confecção de produtos em sua unidade industrial. Há apenas o recebimento e armazenamento temporário de produtos obtidos de terceiros até que os mesmos sejam solicitados por consumidores interessados em adquiri-los.



3.2. Fluxograma e Aspectos ambientais:



3.3. Máquinas e Equipamentos:

TRANSPORTE, CARGA E DESCARGA DOS MATERIAIS		
UNIDADE	DESCRIÇÃO	FINALIDADE E/OU DESCRIÇÃO
1	Pá Carregadeira VOLVO L90 C	Utilizada na movimentação dos produtos nos pátios.
1	Balança Rodoviária	Pesagem de produtos
	Caminhões TRUCKS (terceirizados)	Transporte de produtos
	Caminhões TOCO (terceirizados)	Transporte de produtos

4. Caracterização do Município de Itaúna:

O município de Itaúna/MG dista 80 km de Belo Horizonte e está localizado na região Centro-Oeste de Minas Gerais. As principais rodovias que servem ao município são:

- MG-050 e MG-431
- BR-381 (Fernão Dias), a 25 km de Itaúna, acesso pela Rodovia MG-431.



- BR-262, acesso pela Rodovia MG-431 a 25 km de Itaúna, sentido Pará de Minas e acesso pela MG-050 a 30 km de Itaúna, sentido Juatuba.
- BR-040, a 70 km de Itaúna, acesso pelo anel rodoviário de Belo Horizonte.

Possui ainda uma malha ferroviária que corta a cidade, fazendo a interligação com os principais centros urbanos.

Quanto aos municípios vizinhos, o município de Itaúna é limitado ao norte pelos municípios de Igaratinga e Pará de Minas; ao Sul, pelo município de Itatiaiuçu; a leste, por Mateus Leme e, a Oeste, por Carmo do Cajuru.

Quanto à hidrografia, o município de Itaúna é cortado pelo Rio São João, afluente do Rio Pará, e seus afluentes: Córrego do Soldado e Ribeirões Calambau, dos Capotos e dos Coelho. Destacam-se ainda as Represas de Benfica, do Caixão e dos Britos. A Bacia Hidrográfica Federal, a qual pertence o município, é a Bacia do Rio São Francisco e a Bacia Hidrográfica Estadual, é a Bacia do Rio Pará.

A infraestrutura urbana é considerada satisfatória com grande parte das ruas e avenidas de acesso pavimentadas em concreto asfáltico e algumas ruas com calçamento.

Em nível de energia elétrica e telecomunicação, a região é atendida respectivamente pela Companhia Energética de Minas Gerais – CEMIG e pelas operadoras Vivo, Tim, Oi, Claro e Telemar com diversos telefones fixos e públicos, não havendo grandes problemas para o atendimento da demanda local.

Referente à distribuição de água e coleta de esgoto, o município de Itaúna é atendido pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE. Apesar de possuir a Licença Ambiental para a instalação da estação de tratamento de esgoto, o município ainda não a implantou, sendo que os efluentes líquidos sanitários gerados no município são lançados “in natura” no Rio São João, próximo ao barramento da Usina do Caixão.

A coleta de lixo da região é feita pelo Serviço de Limpeza Urbana da Prefeitura Municipal de Itaúna, que possui Aterro Sanitário para a disposição adequada de resíduos sólidos urbanos.

5. Utilização Recursos Hídricos:

- Balanço hídrico:

Entrada de água		Consumo de Água			Saída	
Origem	M ³ /Mês	Local	M ³ /Dia	M ³ /Mês	Destino	M ³ /Mês
SAAE	114,00	Banheiros, Bebedouro, Refeitório Nº de Funcionários = 7	0,70	14,00	Fossa séptica (*)	11,20
		Aspersão de pátios e vias	5,00	100,00	Evaporação Infiltração	100,00
Caminhão Pipa SIDERSA	80,00	Aspersão das vias (**)	4,00	80,00	Evaporação Infiltração	80,00
TOTAL	194,00	TOTAL	9,70	194,00	TOTAL	191,20



6. Autorização para Intervenção Ambiental (AIA)

6.1. Reserva Legal:

O empreendimento encontra-se instalado em zona urbana do município de Itaúna. Portanto não é passível de reserva legal.

6.2. Supressão de Vegetação ou Intervenção em APP:

Para a realização das atividades da empresa não haverá necessidade de supressão de vegetação ou intervenção em Área de Preservação Permanente.

Ressalta-se que nas cotas mais baixas da área da empresa existe um pequeno curso d'água canalizado pela Prefeitura Municipal de Itaúna, cuja Área de Preservação está cercada e em estágio inicial de regeneração natural, sendo que foram plantadas espécies arbóreas nativas no local.

7. Impactos Ambientais:

7.1. Ruídos:

Os ruídos são gerados durante a carga e descarga dos caminhões que transportam materiais e durante a movimentação da pá carregadeira nos pátios. São fornecidos protetores auriculares aos trabalhadores e quando necessário o protetor auricular tipo concha.

Serão realizadas análises semestrais de medição de pressão sonora.

7.2. Efluentes Líquidos:

Os efluentes líquidos sanitários gerados no empreendimento são provenientes dos banheiros e refeitório, sendo que os mesmos são direcionados ao sistema de tratamento de efluentes líquidos sanitários, composto por fossa séptica, seguida de filtro anaeróbio e sumidouro.

Não há geração de efluentes líquidos industriais, tendo em vista que não há processo industrial.

7.3. Águas Pluviais:

No empreendimento existe um sistema de drenagem de águas pluviais, composto por canaletas, caixas de sedimentação e manilhas, com lançamento final em rede pública municipal.

As águas pluviais não sofrem nenhum tipo de contaminação, já que o sistema de captação das mesmas é totalmente isolado.

7.4. Efluentes Atmosféricos:

As emissões atmosféricas são provenientes do funcionamento da pá carregadeira que realiza a movimentação dos produtos nos pátios e dos caminhões que transitam nas vias e pátios da empresa para o carregamento e descarregamento dos produtos a serem comercializados.

7.5. Resíduos Sólidos:

Por ser uma atividade de logística, na área de transporte não ocorre a manipulação de produtos ou de substâncias em condições de gerar resíduos.

Os resíduos gerados nas áreas de escritório e pátios são coletados e acondicionados em sacos plásticos e são recolhidos pelo sistema municipal de limpeza urbana de Itaúna. A coleta é feita regularmente.

A empresa pretende implantar o sistema de coleta seletiva para a reciclagem dos resíduos gerados na administração e na cantina de modo a reduzir ao máximo a geração dos mesmos.



TIPO DE RESÍDUOS	QUANTIDADE GERADA/MÊS	LOCAL DE GERAÇÃO	ACONDICIONAMENTO	DESTINAÇÃO FINAL	CLASSIFICAÇÃO NBR-10004
Lixo comum	20 kg	Escritório e Cantina	Sacos plásticos	Prefeitura Municipal	Classe II – A e B
Lâmpadas	0,5 kg	Diversas áreas da empresa	Caixas de papelão	Armazenamento temporário na empresa	Classe I

8. Medidas mitigadoras:

8.1. Ruídos:

A empresa tem como geração de ruídos a movimentação de veículos nas vias internas e pátios da empresa. Contudo, em função da forma como as operações ocorrem, dos horários de descarga e de carregamento, das distâncias entre as fontes geradoras de ruído e da área do entorno, estima-se que os níveis de ruído serão inferiores aos limites estabelecidos pela Lei Estadual 10.100/90.

Para minimização dos ruídos, são realizadas manutenções periódicas nos veículos.

Além disso, a empresa possui cortina arbórea implantada, composta pelas espécies Sansão do campo e Eucalipto, o que contribui significativamente para a minimização das emissões sonoras.

Será condicionado no anexo II deste parecer o automonitoramento da emissão de ruídos.

8.2. Efluentes líquidos industriais:

Não há geração desses efluentes no empreendimento.

8.3. Efluentes Sanitários:

Os efluentes líquidos sanitários gerados no empreendimento são enviados a um sistema de tratamento composto por fossa séptica, seguida de filtro anaeróbio e sumidouro. Devido ser ter o sistema implantado, a empresa o substituiu por um sistema mais atualizado.

Será condicionado no anexo II deste parecer o automonitoramento dos efluentes sanitários.

8.4. Águas Pluviais:

No empreendimento, existe um sistema de drenagem de águas pluviais, composto por canaletas, caixas de sedimentação e manilhas, com lançamento final em rede pública municipal.

As águas pluviais não sofrem nenhum tipo de contaminação, já que o sistema de captação das mesmas é totalmente isolado. As atividades a serem realizadas pelo terminal não gerarão riscos ou impactos ambientais significativos para a qualidade das águas.

Na área onde é armazenado o coque de petróleo, as águas pluviais incidentes são captadas pelas canaletas que circundam todo o pátio de coque e direcionadas ao sistema de tratamento composto por caixas de sedimentação/decantação.

Será condicionado no anexo II deste parecer o automonitoramento das águas pluviais incidentes no pátio de coque.

8.5. Efluentes Atmosféricos:

Ocorre geração de emissões atmosféricas pela movimentação de veículos no carregamento e descarregamento dos produtos nos pátios da empresa.

Tendo em vista mitigação deste impacto, a empresa possui aspersores fixos no pátio de coque e realiza a aspersão das vias internas e demais pátios com caminhão pipa.



A cortina arbórea também desempenha o papel de promover a retenção de parte do material particulado. Daí a importância de sua manutenção.

Além disso, a velocidade permitida nas vias e pátios internos da empresa é limitada, o que contribui para a minimização das emissões atmosféricas.

8.6. Resíduos Sólidos:

A empresa realizará um controle dos resíduos gerados, especificando os tipos de resíduos, as quantidades geradas, forma de acondicionamentos, destinação e classificação conforme NBR 10.004.

Será implantado no empreendimento um programa de coleta seletiva, para a separação dos recicláveis e diminuição no volume de resíduos não aproveitáveis.

9. Programas e/ou Projetos

Foi apresentado levantamento planialtimétrico das intervias, terminal e armazém ferroviário, uma área de terreno situada no Bairro Olaria, município de Itaúna.

10. Compensação:

Não há impacto significativo no empreendimento.

11. Controle Processual

O processo encontra-se devidamente formalizado, sendo juntada aos autos toda a documentação exigida no FOB, inclusive a Anotação de Responsabilidade Técnica sobre os estudos ambientais e Declaração da Prefeitura de Itaúna, afirmando que o tipo de atividade desenvolvida e o local de instalação do empreendimento estão em conformidade com as leis e regulamentos administrativos do município.

Foi necessária a apresentação de informações complementares, as quais foram atendidas a contento.

Ocorreram as publicações de praxe.

Os custos de análise encontram-se devidamente quitados mediante planilha de acordo com Resolução SEMAD 870/08.

Foi informado no Formulário de Caracterização do Empreendimento (FCE) que o empreendimento está localizado na zona urbana do município de Itaúna. Portanto, está dispensado da Reserva Legal, conforme Lei Estadual nº 14.309/2002.

Também consta no FCE que não haverá supressão de vegetação e intervenção em Área de Preservação Permanente – APP, portanto não será necessária nenhuma regularização neste sentido.

O uso de Recurso hídrico no empreendimento é proveniente do fornecimento pelo SAAE e através de caminhão pipa fornecida pela SIDERSA, segundo se detrai das informações apresentadas em RCA.

Consta nos autos Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros.

As destinações dos resíduos e efluentes provindos da atividade estão em regularidade, conforme supramencionado pelo analista ambiental.

Insta salientar que, anteriormente, o empreendimento obteve uma licença de operação, de nº 002/2006, com prazo de validade até 16/11/2012, ocorre que não foi formalizado nenhum processo de revalidação da mesma, tendo esta, perdido sua validade.



Diante do vencimento do referido processo de licença de operação, o empreendimento continuou exercendo suas atividades. Sendo assim, deverá ser autuado por operar sem a devida licença de operação.

Ademais, segundo as informações técnicas, o empreendimento não cumpriu as condicionantes impostas na referida licença vencida, devendo ser autuado por descumprimento de condicionantes.

Ante todo o exposto, do ponto de vista jurídico, de acordo com as considerações técnicas, somos favoráveis à concessão da Licença de Operação Corretiva.

11. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Supram Alto São Francisco sugere o deferimento desta Licença Ambiental na fase de Licença de Operação em caráter corretivo, para o empreendimento Sidercoque Indústria e Comércio Ltda. para as atividades: Terminal de produtos químicos e petroquímicos (coque) e Terminal de Minério, localizado no município de Itaúna/MG, pelo prazo de 06 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Unidade Regional Colegiada do Copam ASF.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram ASF, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Alto São Francisco, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da (s) empresa(s) responsável (is) e/ou sua(s) responsável (is) técnica (s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

12. Anexos

Anexo I. Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC) da empresa Sidercoque Indústria e Comércio Ltda.

Anexo II. Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva (LOC) da empresa Sidercoque Indústria e Comércio Ltda.

Anexo III. Intervenção Ambiental na empresa.

Anexo IV. Relatório Fotográfico da empresa Sidercoque Indústria e Comércio Ltda..



ANEXO I

Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC) da empresa Sidercoque Indústria e Comércio Ltda.

Empreendedor: Igor Dornas Andrade Empreendimento: Sidercoque Indústria e Comércio Ltda. CNPJ: 11.561.240/0001-81 Municípios: Itaúna. Atividades: Terminal de produtos químicos e petroquímicos (coque). Códigos DN 74/04: E-01-15-5; E-01-14-7. Processo: 09691/2006/002/2013 Validade: 06 anos.		
Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência de Licença da LOC.
02	Informar a SUPRAM-ASF quanto à instalação de novos equipamentos não contemplados no presente licenciamento e aguardar autorização desse Órgão.	Durante a vigência de Licença da LOC.
03	Manter o sistema de armazenamento temporário de resíduos sólidos com a devida separação e segregação destes, em áreas distintas, de acordo com sua classificação, conforme estabelecido nas normas da ABNT NBR 10.004, e obedecendo aos requisitos das NBR's 11.174 e 12.235.	Durante a vigência de Licença da LOC.
04	Apresentar cópia do protocolo de envio do Inventário de Resíduos Sólidos Industriais, o qual deve ser encaminhado a FEAM, conforme DN COPAM 90/05 e 131/09.	Anualmente.
05	Apresentar de acordo com os prazos estabelecidos para cada condicionante solicitada, memorial descritivo de comprovação de sua execução, inclusive relatório fotográfico.	Após a concessão da LOC
06	Manter no empreendimento para fins de fiscalização, as notas de comprovação da destinação final dos resíduos sólidos gerados no empreendimento.	Durante a vigência de Licença da LOC
07	Relatar previamente à SUPRAM ASF qualquer modificação na rotina de produção que possa implicar alterações nos diversos efluentes gerados, seja em nível quantitativo ou qualitativo	Durante a vigência de Licença da LOC
08	Apresentar responsável técnico pelo empreendimento com a devida ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, com validade vinculada a da Licença.	60 dias.

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

Obs. Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria Supram, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva (LOC) da empresa Sidercoque Indústria e Comércio Ltda.

Empreendedor: Igor Dornas Andrade
Empreendimento: Sidercoque Indústria e Comércio Ltda.
CNPJ: 11.561.240/0001-81
Municípios: Itaúna.
Atividades: Terminal de produtos químicos e petroquímicos (coque).
Códigos(s) DN 74/04: E-01-15-5; E-01-14-7.
Processo: 09691/2006/002/2013
Validade: 06 anos

1. Efluentes Líquidos sanitários e águas pluviais:

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Entrada e saída da fossa séptica.	pH, DBO, DQO, Nitrogênio total, Fósforo total, Sólidos totais, Sólidos sedimentáveis, Cloretos e Graxas.	Anual.
Saída da caixa de sedimentação.	pH, DQO, DBO, sólidos sedimentáveis, sólidos em suspensão, óleos e graxas, fenóis, ABS, cor e turbidez.	Semestral – durante o período chuvosa sendo uma medição entre out-dez e outra entre jan-mar.

Relatórios: Enviar anualmente a Supram - ASF os resultados das análises efetuadas nos locais acima especificados. Os relatórios deverão ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 167/2011 e devem conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

2. Resíduos Sólidos e Oleosos

Enviar anualmente a Supram-ASF, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final			Obs. (**)
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável		
							Razão social	Endereço completo	

(*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial



- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

3. Ruídos

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência de análise
Pátio de descarga	Conforme Lei Estadual 10.100/90.	Anual

Enviar anualmente a Supram - ASF relatório contendo os resultados das medições efetuadas; neste deverá conter a identificação, registro profissional e assinatura do responsável técnico pelas amostragens.

As amostragens deverão verificar o atendimento às condições da Lei Estadual nº 10.100/1990 e Resolução CONAMA n.º 01/1990.

O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 167/2011 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises, acompanhado da respectiva anotação de responsabilidade técnica – ART.

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à Supram-ASF, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA n.º 307/2002 e 348/2004.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-ASF, face ao desempenho apresentado;
- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável (eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);
- Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO III

Autorização para Intervenção Ambiental.

Empreendedor: Igor Dornas Andrade.
Empreendimento: Sidercoque Indústria e Comércio Ltda.
CNPJ: 11.561.240/0001-81
Municípios: Itaúna.
Atividade(s): Terminal de produtos químicos e petroquímicos (coque).
Código(s) DN 74/04: E-01-15-5; E-01-14-7.
Processo: 09691/2006/002/2013
Validade: 06 anos

Intervenções autorizadas			
Especificação	Autorizado	Área (hectares)	Volume do rendimento lenhoso (m ³)
Intervenção em APP (consolidada)	() sim (X) não		
Supressão de vegetação	() sim (X) não		
Compensação de Reserva Legal	() sim (X) não		



ANEXO IV

Relatório Fotográfico da empresa Sidercoque Indústria e Comércio Ltda.

Empreendedor: Igor Dornas Andrade.
Empreendimento: Sidercoque Indústria e Comércio Ltda.
CNPJ: 11.561.240/0001-81
Municípios: Itaúna.
Atividade(s): Terminal de produtos químicos e petroquímicos (coque).
Código(s) DN 74/04: E-01-15-5; E-01-14-7.
Processo: 09691/2006/002/2013.
Validade: 06 anos



- Pátio estocagem (fundo)



- Canaleta drenagem



- Pátio estocagem



- Sistema de umedecimento



- Pátio impermeável



- Canaleta drenagem



- Sistema de aspersão (umedecimento)



- Escritório



- Ferrovia desativada.



- Ferrovia desativada.



– Área de APP.



- Confrontante.



– Área de carga desativada.



- Barraginha.